

ADITIVO - Regulamento
“Vestibular Agendado com Bolsas 2019.2 - Desconto por pontuação”

Cáceres, 17 de Junho de 2019.

A Diretora da Faculdade do Pantanal - FAPAN, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, leva ao conhecimento dos interessados, por meio do presente, o ADITIVO do Regulamento do “Vestibular Agendado com Bolsas 2019.2 - Desconto por Pontuação”.

1. Fica determinado, a partir da presente data que acadêmicos que queiram se inscrever para o curso de Direito no segundo semestre de 2019, poderão participar da referida Promoção, alterando-se assim o item 1 e 1.1 do Regulamento do “Vestibular Agendado com Bolsas 2019.2 - Desconto por Pontuação”.
2. Altera-se também o item 2.1 do referido Regulamento, sendo que conforme pontuação obtida no Vestibular Agendado 2019.1 ou 2019.2 serão oferecidos os seguintes descontos:

2.1- Aos candidatos que conseguirem **de 40 (Quarenta) a 79 (Setenta e Nove) pontos** no Vestibular Agendado 2019.1 ou 2019.2 e queiram se matricular nos cursos de Graduação, será ofertado **50% (cinquenta por cento) de desconto** sobre o valor integral da mensalidade **durante todo o segundo semestre de 2019**.
3. Permanecem inalteradas e devem ser seguidas em sua integralidade as demais condições do Regulamento do “Vestibular Agendado com Bolsas 2019.2 - Desconto por Pontuação”.

Atenciosamente,

Rosana Nascimento
Direção Faculdade do Pantanal - FAPAN

Regulamento “Vestibular Agendado com Bolsas 2019.2 - Desconto por pontuação”

Cáceres, 29 de Abril de 2019.

A Diretora da Faculdade do Pantanal - FAPAN, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, leva ao conhecimento dos interessados, por meio do presente, o Regulamento do “Vestibular Agendado com Bolsas 2019.2 - Desconto por Pontuação”.

1 - O objeto desta Promoção é oferecer a possibilidade de efetuar o pagamento conforme descontos descritos no item 2 deste Regulamento, somente para NOVOS ACADÊMICOS, que se matriculem no segundo semestre de 2019, em cursos de Graduação (com exceção do curso de Direito) e que, tenham realizado o Vestibular Agendado de 2019.1 ou que realizem o Vestibular Agendado de 2019.2 desta Faculdade do Pantanal - FAPAN.

1.1- Esta Promoção NÃO é válida para o curso de Bacharelado em Direito.

2- Conforme pontuação obtida no Vestibular Agendado 2019.1 ou 2019.2, serão oferecidos os seguintes descontos:

2.1- Aos candidatos que conseguirem **de 60 a 79 pontos** no Vestibular Agendado 2019.1 ou 2019.2 e queiram se matricular nos cursos de Graduação, será ofertado **50% (cinquenta por cento) de desconto** sobre o valor integral da mensalidade **durante o segundo semestre de 2019**. (exceção do curso de Direito que NÃO participa desta promoção).

2.2- Aos candidatos que conseguirem **de 80 a 89 pontos** no Vestibular Agendado 2019.1 ou 2019. 2 e queiram se matricular nos cursos de Graduação será ofertado **50% (cinquenta por cento) de desconto** sobre o valor integral da mensalidade **durante o curso inteiro, limitado aos primeiros 15 (Quinze) acadêmicos** que efetivem sua matrícula (comprovação através do comprovante de pagamento) na Instituição de Ensino (exceção do curso de Direito que NÃO participa desta promoção).

2.3- Aos candidatos que conseguirem 90 pontos ou mais no Vestibular Agendado 2019.1 ou 2019. 2 e queiram se matricular nos cursos de Graduação será ofertado **100% (cem por cento) de desconto sobre o valor integral da mensalidade, durante todo o curso**, para os primeiros **5 (Cinco) acadêmicos** que efetivem sua matrícula (comprovação através do comprovante de pagamento) na Instituição de Ensino (exceção do curso de Direito que NÃO participa desta promoção).

2.4 - Nas modalidades que são limitados o número de bolsas, **os acadêmicos que primeiro efetuarem e pagarem sua matrícula serão os acadêmicos contemplados com as bolsas.**

3- Todos os descontos oferecidos estão condicionados ao pagamento até a data da pontualidade - **dia 8 de cada mês**. **Não efetuando o pagamento até o dia 8 do mês de referência, o acadêmico perde o direito ao desconto daquele mês.**

4 - Não será autorizado pagamento com nenhum dos descontos acima descritos se o pagamento não for efetivado até a data limite. Não haverá liberalidade nem autorização em nenhum caso.

5- Esta Promoção será finalizada em data futuramente informada pela Instituição, obedecendo ao horário de funcionamento da Faculdade.

6- O valor do desconto obtido será aplicado sobre o valor total da semestralidade, dividindo-se depois pelo plano de 6x, 5x ou 4x, conforme a data de matrícula.

7- A matrícula será confirmada com o pagamento do primeiro boleto, bem como entrega de toda a documentação para matrícula e a assinatura do contrato educacional na Faculdade.

7.1- A entrega da documentação completa deve ser feita, no máximo, em 4 (quatro) dias úteis após a data da efetivação da matrícula.

8- NÃO poderão participar desta Promoção acadêmicos que se utilizem ou venham a se utilizar do financiamento NOVO FIES ou acadêmicos que se beneficiaram ou venham a se beneficiar do PROUNI, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor lhe convir (FIES/PROUNI ou o benefício deste Regulamento).

9- O acadêmico NÃO tem direito ao desconto de pontualidade na parte que lhe cabe pagar à Instituição de Ensino, pois o desconto de pontualidade já está incluído em todos os descontos oferecidos.

10- Somente poderão solicitar um dos descontos descritos neste Regulamento **Novos Acadêmicos**, não podendo participar desta promoção acadêmicos que já estudem na Instituição, com matrícula efetivada até o primeiro semestre de 2019.

11- Não será autorizado a utilização do crédito interno - CredAthenas - **neste segundo semestre de 2019**, aos acadêmicos que se utilizarem de quaisquer dos descontos oferecidos neste Regulamento;

12- Para o primeiro semestre de 2020 em diante, poderá ser feita a análise do crédito interno - CredAthenas - somente para acadêmicos que conseguiram o desconto **DURANTE 1 (UM) SEMESTRE** e NÃO para os acadêmicos que conseguiram descontos deste Regulamento durante todo o curso.

13- O acadêmico que desistir ou cancelar sua matrícula **ANTES ou DEPOIS de iniciar as aulas NÃO terá direito a reembolso do valor pago.**

14 - Caso o acadêmico tenha adquirido o direito a um dos descontos aqui descritos e, depois solicite sua transferência para o curso de bacharelado em Direito, NÃO terá direito a se valer do desconto adquirido no curso anterior para aplicá-lo no curso de Direito (não existe nenhum desconto aplicado para o referido curso, além do Desconto de Pontualidade).

15 - Para que o candidato tenha direito aos descontos informados neste Regulamento, é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o prazo informado, impreterivelmente. O candidato NÃO será considerado matriculado nesta Faculdade se não comprovar o pagamento da primeira parcela até a data descrita no boleto, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico, caso não comprove o pagamento da referida mensalidade.

16 - As mensalidades posteriores a primeira devem ser **pagas até o dia 8 do mês de referência** para fazer jus ao desconto. Caso o participante não efetue o pagamento até o dia 8, deverá atualizar seu boleto no Portal do Aluno, ou solicitar na Secretaria. Neste caso, o valor da mensalidade será de **100% da mensalidade regular**, não tendo direito a nenhum desconto naquela mensalidade; efetuará o pagamento com juros e multa, conforme previsto em contrato. Nos meses posteriores do semestre, o acadêmico continuará a ter direito ao desconto se efetuar o pagamento até o dia 8 do mês de referência.

17- O acadêmico que continuar seus estudos, mas optar por não utilizar algum benefício deste Regulamento em um semestre, automaticamente **NÃO** terá mais direito a se utilizar do desconto nos semestres seguintes; ou seja, o acadêmico não pode suspender a utilização do referido desconto enquanto continuar estudando, pois perderá o direito à sua continuidade nos semestres seguintes.

18 - Não poderão continuar a usufruir de qualquer tipo de benefício deste Regulamento, acadêmicos que tiverem algum tipo de sanção disciplinar aplicada durante sua vida acadêmica na Instituição de Ensino, durante seu curso.

19 - O acadêmico que cancelar, desistir ou trancar sua matrícula **NÃO** terá direito aos descontos aqui descritos, caso retorne aos estudos nesta Instituição.

20 - O acadêmico que efetivar sua matrícula neste segundo semestre de 2019, fica ciente que irá iniciar seus estudos em turma de segundo período, já em andamento na Instituição de Ensino.

21 - Os descontos deste Regulamento incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças.

22 - Não terá direito ao desconto de pontualidade nem qualquer outro desconto/promoção oferecido pela Instituição, o candidato que optar por um dos descontos descritos neste Regulamento, vez que **nenhum dos benefícios e descontos oferecidos pela Instituição são cumulativos.**

23- O valor regular dos cursos de graduação da faculdade do Pantanal - FAPAN está disponibilizado na Secretaria da Faculdade e no site da instituição.

24 - Todos os descontos descritos neste Regulamento têm a periodicidade semestral, sendo pessoal e intransferível e poderá ser cancelado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- II – trancamento de matrícula;
- III – desistência do curso;
- IV – comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico;
- V – desempenho acadêmico inferior à média geral de 6,0 (seis), considerando todas as disciplinas cursadas no semestre letivo;
- VII – não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino.

25 - A participação com qualquer dos descontos oferecidos caracteriza a aceitação pelo participante de todos os termos e condições aqui descritas, bem como a ciência nas demais regras e Regimentos Internos da Instituição.

26 - Estes benefícios serão limitados ao total do número de vagas do curso escolhido.

27 - A matrícula deverá ser efetuada via link de matrícula ou na própria Secretaria da Faculdade do Pantanal - FAPAN localizada na Rua São Luís, 2522 - Cidade Nova, Cáceres - MT.

28 - Em caso de dúvida haverá à disposição dos interessados o atendimento através da Central de Atendimento (65) 99242-1959 ou no telefone da Instituição (65) 3223-1777 ou através do Facebook oficial da Instituição.

29 - Ao participar desta promoção, os candidatos autorizam esta Instituição, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

30 - A participação nesta Promoção e demais benefícios implica total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições.

31 - Caso ocorra o não cumprimento de quaisquer obrigações aqui descritas, a Instituição, poderá exigir, a qualquer momento, o cumprimento destas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.

32- A Instituição poderá encerrar ou alterar esta Promoção a qualquer momento, ou conforme previsto no item nº 24 deste Regulamento.

33 - A Faculdade do Pantanal - FAPAN se reserva no direito de indeferir matrículas que não preencham os requisitos previstos nos dispositivos deste Regulamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar aos participantes a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização ao acadêmico.

34 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Mantenedora.

Rosana Nascimento
Direção Faculdade do Pantanal - FAPAN